



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL BEM COMO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

**MILICO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.514.612/0001-90**, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 378, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Andrade de Oliveira Filho**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.323.006-9 e inscrito no CPF/MF nº 672.734.839-15, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Km	Serviço de guincho com veículo apropriado para remoção de veículos pesados, tais como, ônibus com capacidade para até 45 (quarenta e cinco) passageiros e caminhões basculante, incluindo guindaste para destombamento e desatolamento.	2.000,00	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
2	Km	Serviço de guincho com veículo apropriado para remoção de veículos leves, como veículos de passeio, incluindo guindaste para destombamento e desatolamento.	2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

3	Km	Locação de 1 (um) caminhão prancha, carroceria medindo mínimo de 15x3 mts, comprimento mínimo de 17 mts, PBT mínimo de 15.000 kg.	2.000,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
---	----	---	----------	----------	---------------

**Valor Total Homologado - R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).**

**Valor Total da Licitação - R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho para veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal bem como a locação de caminhão prancha para um período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 028/2019 e processo administrativo nº 043/2019, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A prestação dos serviços, dependendo das circunstâncias, deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de sindicatos da categoria, Notas Fiscais de prestação de serviços imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado entre os dias 10 e 15 de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

- e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
  - h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 55  
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 93  
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 124  
07.001.12.361.1201.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 136  
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 144  
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – Red. 156  
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.39.00.00 – Red. 160  
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 216-215  
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 295-294  
09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 302  
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 347

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 30 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MILICO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME**  
**Antonio Andrade de Oliveira Filho –**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8

\_\_\_\_\_  
Thaila Mendes Santos  
RG: 13.133.363-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019**  
VALIDADE: 12 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**RENATO DOS SANTOS KHLEN & CIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.720.544/0001-90**, com sede na Rua Miguel Verenka, nº 82, na cidade de Ariranha do Ivaí, neste ato representado pela Senhor **Renato dos Santos Khlen**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.264.884-0 e inscrito no CPF/MF nº 742.891.799-91, residente e domiciliada na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOSO SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DÊSGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO. 1 LT.	LUBRAX	150,00	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
6	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI-4 1 LT.	LUBRAX	50,00	R\$ 18,80	R\$ 940,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

7	Un	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR, QUE ATENDA AS CLASSIFICAÇÕES API TC, 200 ML	LUBRAX	100,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00
8	Un	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL MULTIVISCOZO PARA O USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS DE NÍVEL DE DESEMPENHO API SL 1LITRO.	LUBRAX	100,00	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
9	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICO E SISTEMA DE FREIOS UMIDOS ATENDEM ESPECIFICAÇÕES CAT, FORD, MB. CT30/TO30 - BALDE 20 LT.	LUBRAX	10,00	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
11	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 - CT50/TO50 BALDE 20 LT.	LUBRAX	20,00	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
13	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO A SUFIXO A, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MERCEDES BENS DBL-6623,10 - ATF DEXRON II - BALDE 1 LT.	LUBRAX	200,00	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
15	Un	OLEO DE CORRENTE MOTOSERRA 1 LT.	INGRAX	50,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
20	Un	GRAXA LUBRIFICANTE MPR-EP2 PARA ROLAMENTOP/ ALTA TEMPERATURA. 1KG	INGRAX	50,00	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
21	Un	ADITIVO ARLA 32 (P/ MOTORES DIESEL S10)	ULTRAFERTIL	80,00	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
22	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOZO SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DÊSGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO. 3 LT.	LUBRAX	300,00	R\$ 84,50	R\$ 25.350,00
23	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOZO SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DÊSGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE	LUBRAX	150,00	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

		GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO. 1/2 LT.				
24	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI - 4 BALDE DE 20 LTS.	LUBRAX	70,00	R\$ 293,00	R\$ 20.510,00
25	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, ELETRÔNICO. GALÃO COM 20 LITROS	LUBRAX	10,00	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
26	Un	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI-4 BALDE DE 03 LT.	LUBRAX	50,00	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
27	Un	OLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTETICO GAS/ETANOL/FLEX E DIESEL RAPIDO 1 LT.	LUBRAX	200,00	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
28	Un	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL VISCOSO PARA APLICAÇÕES MÚLTIPLIAS EM TRATORES. ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3 API GL-4 CATERPILLAR TO-2 FORD M2C-86 B E C MASSEY FERGUSON M-1135,1141 E 1143 VALMET JOHN JEERE J20C CASE MS 1206, 1207 E 1209. - GALÃO 03 LT.	LUBRAX	50,00	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
29	Un	FILTRO DE AR SAP 8548	INPECA	5,00	R\$ 65,00	R\$ 325,00
30	Un	FILTRO DE AR SAS 1290	INPECA	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
31	Un	FILTRO DE AR SAP 7810	INPECA	5,00	R\$ 86,00	R\$ 430,00
32	Un	FILTRO DE AR SAP 9403	INPECA	5,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
33	Un	FILTRO DE AR SAP 8538	INPECA	5,00	R\$ 53,00	R\$ 265,00
34	Un	FILTRO E 31HD93 SIENA	FRAM	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
36	Un	FILTRO PC 9819 SPRINTER	SOGEFIPRO	10,00	R\$ 47,00	R\$ 470,00
37	Un	FILTRO DE AR SAL 9396	INPECA	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00
38	Un	FILTRO DE AR CA11112.	INPECA	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
39	Un	FILTRO DE ARX 35323.	INPECA	5,00	R\$ 31,00	R\$ 155,00
40	Un	FILTRO CF9323.	INPECA	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
41	Un	FILTRO DE AR SAP4650	INPECA	5,00	R\$ 190,00	R\$ 950,00
42	Un	FILTRO DE AR CA 9290	INPECA	5,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00
43	Un	FILTRO DE AR CA 9746	INPECA	5,00	R\$ 102,00	R\$ 510,00
44	Un	FILTRO PH 49A PATROLA 120K	FRAM	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
46	Un	FILTRO DE AR CA 5626 PU	INPECA	15,00	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
47	Un	FILTRO DE AR CA 5626 YPU	INPECA	15,00	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
48	Un	FILTRO DE AR FAP 3271	INPECA	5,00	R\$ 57,00	R\$ 285,00
49	Un	FILTRO DE AR SAL 9385	INPECA	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
50	Un	FILTRO DE AR SAL 9384	INPECA	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

52	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL P 10503	DONALDSON	5,00	R\$ 73,00	R\$ 365,00
55	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL G 5493	FRAM	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
57	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11860ZP	FRAM	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
58	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SSB 0460	INPECA	5,00	R\$ 55,00	R\$ 275,00
59	Un	FILTRO RC 828 MICRO	FRAM	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
60	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL S 3015 -PS 6829	FRAM	15,00	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
61	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCB 0218	INPECA	5,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00
62	Un	FILTRO CA9410 VOYAGE	INPECA	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
63	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCC 0796	INPECA	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
64	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11861ZP	INPECA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
65	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL R120-10M	INPECA	10,00	R\$ 98,00	R\$ 980,00
66	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL FCD 2061	WEGA	5,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
67	Un	FILTRO SCB 0075 CAMINHAO	INPECA	10,00	R\$ 49,00	R\$ 490,00
68	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL H160WK	HENGST	5,00	R\$ 64,00	R\$ 320,00
69	Un	FILTRO DO COMBUSTIVEL H215WK	HENGST	5,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
71	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0962	INPECA	10,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
72	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0625	INPECA	5,00	R\$ 33,00	R\$ 165,00
73	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0630	INPECA	5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
74	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0941	INPECA	5,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00
75	Un	FILTRO LUBRIFICANTE E11HD204.	HENGST	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
76	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0804	INPECA	5,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00
77	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0964-	INPECA	5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
78	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0563	INPECA	30,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
79	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0640	INPECA	5,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00
80	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0920	INPECA	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
81	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0921	INPECA	5,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00
82	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0315	INPECA	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
83	Un	FILTRO CA 5961 PU KOMBI	FRAM	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
84	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0283	INPECA	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
85	Un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0055	INPECA	40,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00
86	Un	FILTRO LUBRIFICANTE H17W29	HENGST	5,00	R\$ 69,00	R\$ 345,00
87	Un	FILTRO FCD 2184 SPRINTER	WEGA	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
88	Un	FILTRO - FCBR -105 - S - TORO	JAPANPORTS	5,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
89	Un	FILTRO - FOEC - 0120 - TORO	JAPANPORTS	5,00	R\$ 59,00	R\$ 295,00
90	Un	FILTRO - FABR-191-S - TORO	JAPANPORTS	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
91	Un	FILTRO AS2500	INPECA	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
 CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

92	Un	FILTRO FS1070 S	PARKER	5,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00
99	Un	FILTRO E 422 KPD98 ONIBUS AYH -3014/AYH3015	HENGST	12,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
100	Un	FILTRO CA 10221 MICRO	INPECA	50,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
101	Un	FILTRO G10225 GM MONTANA	INPECA	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
102	Un	FILTRO CA 11458 GOL ADM	INPECA	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
103	Un	FILTRO E212HD231 MASTER (AMBULANCIA)	HENGST	5,00	R\$ 55,00	R\$ 275,00
104	Un	FILTRO C8826 CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	FRAM	5,00	R\$ 48,00	R\$ 240,00
105	Un	FILTRO CH9389ECO CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	FRAM	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
106	Un	FILTRO R120 LJ-10M ONIBUS AYH -3014/AYH3015	PARKER	12,00	R\$ 83,00	R\$ 996,00
107	Un	FILTRO SAP 7806 IVECO ALA	INPECA	6,00	R\$ 63,00	R\$ 378,00
108	Un	FILTRO SLB 0156 IVECO ALA	INPECA	6,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
109	Un	FILTRO ONIBUS AYH - 3014/AYH3015 H210 W01	HENGST	12,00	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
110	Un	FILTRO T250W CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	DONALDSON	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
113	Un	FILTRO SB120 164 PA 924 F	PARKER	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
114	Un	FILTRO P 551.313 PA 924 F	DONALDSON	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
115	Un	FILTRO SHB 0016.	INPECA	5,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
118	Un	FILTRO CA11037 RENALT MASTER	INPECA	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
120	Un	FILTRO WO 121 SANDERO	INPECA	5,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00
121	Un	FILTRO G. 10583F SANDERO	WEGA	5,00	R\$ 17,00	R\$ 85,00
122	Un	FILTRO WO 153 FORD KA	FRAM	15,00	R\$ 29,00	R\$ 435,00
123	Un	FILTRO FAP 9296 FORD KA	WEGA	15,00	R\$ 35,00	R\$ 525,00
124	Un	FILTRO G 10226 F FORD KA	FRAM	15,00	R\$ 18,00	R\$ 270,00
125	Un	FILTRO FABR 66-S FORD KA	WEGA	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
126	Un	FILTRO PH4722 FORD KA	INPECA	15,00	R\$ 19,00	R\$ 285,00

**Valor Total Homologado - R\$ 130.717,00 (cento e trinta mil, setecentos e dezessete reais).**

**IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.044.990/0001-62**, com sede na Av. Marechal Cordeiro de Farias, nº 3450, Jardim Europa na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor **Claudio Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.122.892-3 e inscrito no CPF/MF nº 397.696.159-00, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	Un	FILTRO DE AR E821L.	DONALDSON	5,00	R\$ 89,00	R\$ 445,00
45	Un	FILTRO P 550625 PATROLA 120K	DONALDSON	5,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
51	Un	FILTRO P 782105 PATROLA 120K	DONALDSON	10,00	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
53	Un	FILTRO P 782108 PATROLA 120K	DONALDSON	10,00	R\$ 73,00	R\$ 730,00
54	Un	FILTRO OFC 15325 PATROLA 120K	DONALDSON	10,00	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

56	Un	FILTRO OFA 6002 RETRO 416 E	DONALDSON	10,00	R\$ 78,00	R\$ 780,00
70	Un	FILTRO P608766 RETRO 416E	DONALDSON	5,00	R\$ 125,00	R\$ 625,00
93	Un	FILTRO CA 9369D	DONALDSON	10,00	R\$ 68,00	R\$ 680,00
94	Un	FILTRO BF7998	DONALDSON	5,00	R\$ 58,00	R\$ 290,00
95	Un	FILTRO PH 9617 TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
96	Un	FILTRO R 27AHP TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	5,00	R\$ 58,00	R\$ 290,00
97	Un	FILTRO TR23618 TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
98	Un	FILTRO TR23619 TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	5,00	R\$ 43,00	R\$ 215,00
111	Un	FILTRO PS8239 RETRO 416E	DONALDSON	10,00	R\$ 83,00	R\$ 830,00
112	Un	FILTRO PS9127 RETRO 416E	DONALDSON	10,00	R\$ 78,00	R\$ 780,00
116	Un	FILTRO P 550920 PA 924 F	DONALDSON	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
117	Un	FILTRO FCBR1355 PA 924 F	DONALDSON	10,00	R\$ 73,00	R\$ 730,00
119	Un	FILTRO CA11037 RENALT MASTER	DONALDSON	5,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00

**Valor Total Homologado - R\$ 10.795,00 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

**A. L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.463.727/0001-54**, com sede na Av. Mattos Leão, nº 785, na cidade de Jardim Alegre/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Renan Nunes Andre**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.152.090-0 e inscrito no CPF/MF nº 057.115.209-03, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre/Pr., CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE VISCOSIDADE SAE 10W30, PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E SISTEMA DE FREIO ÚMIDO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NEW HOLLAND ESN-M2C-86 B E VOLVO WB 101, BALDE 20 LTRS.	PETRONAS	10,00	R\$ 346,50	R\$ 3.465,00
2	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D SAE 140, 1LITRO.	LUBRAX	150,00	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
3	Un	OLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARATRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GI-5 E MIL-L-2105D SAE 90, BALDE De 20 LITROS.	LUBRAX	10,00	R\$ 284,50	R\$ 2.845,00
4	Un	OLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÕES API GL-S E MIL-L-2105D SAE 90, 1 LT	LUBRAX	150,00	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
10	Un	OLEO LUBRIFICANTE 68 P/ TRANSM. AUTOMATICA, ESPECIFICAÇÃO DIN	PETRONAS	10,00	R\$ 251,90	R\$ 2.519,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

		51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP, 20 LTS.				
12	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO A SUFIXO A, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MERCEDES BENS DBL-6623,10 – ATF DEXRON II - BALDE 20 LT.	LUBRAX	15,00	R\$ 337,40	R\$ 5.061,00
14	Un	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL VISCOSO PARA APLICAÇÕES MÚLTIPLIAS EM TRATORES. ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3 API GL-4 CATERPILLAR TO-2 FORD M2C-86 B E C MASSEY FERGUSON M-1135,1141 E 1143 VALMET JOHN JEERE J20C CASE MS 1206, 1207 E 1209. – 20W30 - GALÃO 20 LT.	LUBRAX	15,00	R\$ 343,00	R\$ 5.145,00
16	Un	FLUIDO PARA RADIADOR ECOLOGIC CONCENTRADO, FUNÇÃO ANTICORROSÃO, ANTIFERVURA, ANTICONGELANTE, 1LITRO.	RADINAQ	50,00	R\$ 19,40	R\$ 970,00
17	Un	FLUIDO DE FREIO, DOT 3 ABNT NBR 9292 TIPO 3, SAE J 1703, FMVSS Nº116, ISSO 4925, 500 ML.	RADINAQ	100,00	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
18	Un	FLUIDO DE FREIO, DOT 4 ABNT NBR 9292 TIPO 4, SAE J 1703, FMVSS Nº116, ISSO 4925, 500 ML.	RADINAQ	50,00	R\$ 17,90	R\$ 895,00
19	Un	GRAXA LUBRIFICANTE MPR-EP2 PARA ROLAMENTOP/ ALTA TEMPERATURA. 20 KG	PETRONAS	10,00	R\$ 466,50	R\$ 4.665,00

**Valor Total Homologado - R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais).**

**Valor Total da Licitação - R\$ 174.182,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxa lubrificante para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 026/2019 e processo administrativo nº 041/2019, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede das Secretarias Municipais, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial)**, órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições do **Anexo I.**

5.3 – Tendo em vista que o Município de Ariranha do Ivaí não possui estrutura provida de rampa, elevador e, sobretudo, pessoal especializado, a **empresa fornecedora do Lote 02 (itens 22/126) deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços de mão de obra de troca de óleo e filtros, dentro do prazo estabelecido, sem adição de custos para o Município de Ariranha do Ivaí.**

5.4 – A prestação dos serviços (troca de óleo) poderá ser realizado através de equipamento (p. ex. máquina de sucção), o qual será prestado por funcionário capacitado da empresa fornecedora, que ficará à disposição do Município de Ariranha do Ivaí 40 (quarenta) horas por semana.

5.5 – A substituição de filtros, como já estabelecido, também ficará sob a responsabilidade da empresa fornecedora, sem nenhum custo adicional para tanto. Estes serviços deverão ser realizados em todos os veículos do Município que careçam desta providência.

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O produto da presente licitação será recebido:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- i) Comunicar a Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- j) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- l) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

- n) Manter as mesmas condições de habilitação;
- o) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- p) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- q) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04  
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 51-52  
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 91  
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 123  
07.001.12361.1201.2.026.3.3.90.30.00.00 – Red. 134-133  
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – Red. 142  
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – Red. 148  
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – Red. 155  
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – Red. 159  
07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – Red. 166



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – Red. 169-168  
07.005.12.361.1201.2.034.3.3.90.30.00.00 – Red. 175  
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 177  
07.005.12.361.1201.2.036.3.3.90.30.00.00 – Red. 181  
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 211-210-438  
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – Red. 228  
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.30.00.00 – Red. 244  
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 257-258-259  
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 292-290-291  
09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 300-299  
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.30.00.00 – Red. 318  
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.30.00.00 – Red. 343  
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.30.00.00 – Red. 355  
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.30.00.00 – Red. 363  
11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00 – Red. 411

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 30 de agosto de 2019.

---

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**RENATO DOS SANTOS KHLEN & CIA - LTDA**  
Renato dos Santos Khlen – Representante Legal  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

---

**IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**  
**Claudio Roberto da Silva** – Representante Legal  
Contratada

---

**A. L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO**  
**Renan Nunes Andre** – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

---

Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8

---

Thaila Mendes Santos  
RG: 13.133.363-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 428/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Márcio Cesar da Silva Kossar.

**Data Início:** 02/09/2019

**Data Fim:** 02/09/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) com pernoite.

**Valor Unitário:** 167,50.

**Valor Total:** 167,50.

**Município de Destino/UF:** Curitiba e Campo Largo/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902 e 41-04204

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Spin                      **Placas:** BCH 9050

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente para tratamento médico no Hospital Erasto Gaetner e Hospital Nossa Senhora do Rocio.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (30/08/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 429/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Selvo de Araújo Carneiro

**Data Início:** 02/09/2019

**Data Fim:** 02/09/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Van **Placas:** BAG 6233

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no ICL e Oftalmon.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (30/08/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 430/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Educação  
**Nome do Servidor:** Regiane Garcia da Conceição  
**Data Início:** 04/09/2019  
**Data Fim:** 06/09/2019  
**Nº de Diária:** 02 (duas) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.  
**Valor Unitário:** 167,50-167,50+40,20  
**Valor Total:** 375,20  
**Município de Destino/UF:** Foz do Iguaçu/PR  
**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-08304  
**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR  
**Objetivo da Viagem:** Formação para os Anos Inicias.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos 30 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (30/08/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### DECRETO Nº 187/2019

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 862/2019**, resolve e, Decreta o seguinte:

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação  
07.005 Departamento de Infra-Estrutura  
12.361.1201.2036 Atividades Transferência SEED/Transporte Escolar  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 25.000,00**  
1013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

07. Secretaria Municipal de Educação  
07.005 Departamento de Infra-Estrutura  
12.361.1201.2036 Atividades Transferência SEED/Transporte Escolar  
3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 25.000,00**  
1013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (30/08/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### DECRETO Nº 188/2019

**SÚMULA:** Exonera Servidora do Cargo de Agente Político Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

#### EXONERAR

**Artigo 1º.** - A Servidora **LUZIA FERREIRA DE SOUZA DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 4.813.950-7/SSP/PR e CPF 688.624.909-68 do cargo de Agente Político Secretária Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2019, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí-PR, aos trinta dias do mês de Agosto de 2019.

**AUGUSTO APARECIDO CICATTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### DECRETO Nº. 189/2019

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença-Prêmio ao Servidor **MANOEL LIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Masculina da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 45 (quarenta e cinco) dias remunerados a partir do dia 03/09/2019 preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de Agosto de 2019.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.282 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

### PORTARIA Nº. 018/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE,**

### CONCEDER

**Art. 1º. – FÉRIAS REGULAMENTARES** aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes às Secretarias Municipal de Assistência Social, Administração, Desenvolvimento, Educação, Obras e Serviços, Rodoviária e Saúde, conforme segue:

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
APARECIDA ALEIXO DA SILVA	15/02/2018 à 14/02/2019	15/08/2019 à 29/08/2019
DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN	10/05/2018 à 09/05/2019	20/08/2019 à 18/09/2019
DAVI DEQUÊCH FERREIRA	02/06/2017 à 01/06/2018	14/08/2019 à 12/09/2019
DOUGLAS MATTEI SCHMIDT	10/05/2018 à 09/05/2019	01/08/2019 à 30/08/2019
GILSON MARTINS DE MELO	02/06/2018 à 01/06/2019	13/08/2019 à 11/09/2019
JAIR GRACIANO DA SILVA	09/02/2018 à 08/02/2019	01/08/2019 à 30/08/2019
JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS	01/06/2018 à 31/05/2019	12/08/2019 à 26/08/2019
LUZIA FERREIRA DE SOUZA DE MATTOS	05/09/2017 à 04/09/2018	12/08/2019 à 26/08/2019
MARIA DZIOBA	01/06/2018 à 31/05/2019	14/08/2019 à 28/08/2019
ROSENILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/10/2017 à 30/09/2018	07/08/2019 à 05/09/2019

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de Agosto de 2019.

**AUGUSTO APARECIDO CICATTO**  
Prefeito Municipal